



**MUNICÍPIO DE SAPUCAÍ-MIRIM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ BENEDITO RENNÓ**  
**CNPJ 18.026.005/0001-59**

**LEI N.º 1.433/2021, de 18 de março de 2021**

*“Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.”*

**Nilson Gonçalves Trindade**, Prefeito Municipal de Sapucaí-Mirim, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAÇO SABER** que o povo de Sapucaí-Mirim, através de seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

**Art. 2º** - O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

**Art. 3º** - O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

**Art. 4º** - Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito José Benedito Rennó, 18 de março de 2021.

**Nilson Gonçalves Trindade**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Rua Vasco Gusmão Martins, 108 – Fone/Fax: (35) 3655-1005 – CEP 37.690-**